RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

CONCORRÊNCIA Nº 170/2026

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90170/2026

Contratação integrada de empresa ou consórcio, com vista à elaboração dos projetos básico e executivo de arquitetura e de engenharia; compatibilização de projetos e elaboração de as built; obtenção de licenças, outorgas e aprovações; execução de obras e serviços de engenharia; montagem, realização de testes, comissionamentos, pré-operação e demais operações necessárias e suficientes para instalação de equipamentos e mobiliários; e a entrega final, em condições de funcionamento, do Theatro Nicodemus, em Joinville/SC.

Pedido de Esclarecimento 3 (Sei nº31502940) **- Recebido em 05 de novembro de 2026, às 09h37min**.

Questionamento - *"Solicita esclarecimentos acerca do item 8.5.3. da ERRATA CONSOLIDADA, o qual exige que "o prazo de validade da garantia de proposta deverá ser de 90 (noventa) dias contados da data designada para o recebimento da proposta". Diante do exposto, entendemos que a contagem do referido prazo deverá ser a partir da data de envio da proposta de preços atualizada. Está correto o nosso entendimento??"*

Resposta: O entendimento está correto: o prazo de validade da garantia da proposta é contado a partir da data de envio da proposta de preços atualizada. Considerando que a garantia será exigida apenas do licitante declarado provisoriamente vencedor, sua apresentação foi regrada no item 8 do edital, que trata da forma de envio da proposta atualizada.

Renata da Silva Aragão

Agente de Contratação - Portaria nº 177/2026

Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragao**, **Servidor(a) Público(a)**, em 10/11/2026, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31502958** e o código CRC **17FD1E5E**.